

Lei nº 121, de 15 de junho de 1954.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a abrir um credito especial de CR\$ 20.000,00, para ser subscrito em ações do Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista autorizada a abrir um credito especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ser subscrito, em ações, no Banco do Nordeste do.

Art. 2º - A aquisição das ações de que trata a presente lei será efetuada pelo Prefeito Municipal e de acordo com as modalidades estabelecidas pelo B.N.B. e se destinam às suas finalidades legais.

Art. 3º - Para financiar o crédito a ser aberto a Prefeitura utilizar-se-á dos recursos previstos nas letras a e b de § único, do art. 186, da lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 15 de junho de 1954.

Gerson Gusmão Salles

Prefeito

Gilberto Quadros de Andrade, Secretário